

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO, POR INTERMÉDIO DO CISCOAGRO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE PESQUISA E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – NUPPA, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE TÉCNICO E CIENTÍFICO MÚTUO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, entidade de direito público e natureza autárquica, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 02.471.378/0001-07, por intermédio do CISCOAGRO, que integra sua estrutura administrativa e operacional., situada na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, Nº131, Sala 110, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, neste ato representado pelo presidente Sr. **GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.862.736, expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 072.611.634-30, residente e domiciliado Sítio Tanquinho, Zona Rural, Prata/PB, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus I . UFPB/CT/NUPPA. Situado na Avenida dos Escoteiros nº7, Portal do Sol. João Pessoa/PB, CEP: 58058-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela sua Coordenadora do NUPPA, Engenheira Área **SONIA MARIA GALDINO JUSTINO DA COSTA**, portadora da matrícula siape nº 1113545 portadora da Cédula de Identidade nº 262 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 133.043.644-04, tem justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnico Científica, sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 14.133/2021, 8.958/94, 12.191/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnico-Científica entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades vinculadas aos programas de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por meio do Núcleo de Pesquisa e Processamento de Alimentos - NUPPA, com ênfase para a troca de experiência, parcerias e ações de apoio à inspeção e tecnologia dos produtos de origem animal, treinamento de recursos humanos, realização de análises laboratoriais, difusão de tecnologias e cooperação técnica, utilizando-se a infraestrutura laboratorial e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

As ações serão desenvolvidas pelo Núcleo de Pesquisa e Processamento de Alimentos - NUPPA, conjuntamente com o Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental – CISCO, por intermédio do CiscoAgro, para a realização de parcerias e ações de interesse da Inspeção de Produtos Animais, através de treinamentos, estudos científicos, trabalhos de pesquisas e extensão, atendimentos laboratoriais, apoio das disciplinas da graduação, cursos de extensão e palestras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

DO CISCO, ATRAVÉS DO CISCOAGRO

- a) Acompanhar o trabalho realizado em conjunto com o NUPPA, assegurando a participação do seu corpo técnico na elaboração e execução de ações relacionadas aos programas de trabalho a serem desenvolvidos conjuntamente;
- b) Implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- c) Disponibilizar o corpo técnico para troca de experiências e consolidar bases científicas e tecnológicas, promover a inovação e os arranjos institucionais adequados para desenvolver as atividades produtivas rurais como ação de transformação da realidade do Cariri Paraibano.

DA UFPB, ATRAVÉS DO NUPPA

- a) Assegurar a participação do corpo docente, técnico e discente nas ações conjuntas de Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, dando apoio laboratorial e técnico aos trabalhos do CISCOAGRO, quando possível, e diante da disponibilidade da infraestrutura, de equipamentos e materiais;
- b) Efetuar ações de apoio à inspeção e tecnologia dos produtos de origem animal, com a realização de análises laboratoriais, utilizando a sua infraestrutura laboratorial;
- c) Estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Compromisso. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, estágio remunerado, manutenção do veículo entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente instrumento legal serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Terceira do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnico Científico serão definidas e detalhadas mediante

protocolos e/ou ajustes específicos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas, podendo ser complementadas mediante Termos Aditivos em consonância com as propostas e demandas apresentadas. O acompanhamento, avaliação e a prestação de contas serão realizados através de relatórios semestrais e/ou anuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer promoção ou evento em função deste instrumento legal, somente poderá ser realizado com autorização dos parceiros e se o material divulgado constar o **CISCOAGRO** e o **NUPPA/UFPB**, com prévia consulta às Assessorias de Comunicação. Este material inclui matéria jornalística, trabalhos científicos, artigos e outros destinados à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo, que vá de encontro ao que estiver disposto no estatuto, normas e/ou decisões das partes.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Compromisso também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um “Protocolo de Encerramento”, as possibilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CISCO, por intermédio do CISCOAGRO se incumbirá de publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE, o extrato deste Protocolo até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo de Compromisso serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões decorrentes deste Protocolo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente protocolo **em 02 (duas)** vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monteiro-PB, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Data: 26/01/2026 10:10:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**GENIVALDO FERNANDES DA
SILVA**
Presidente do
CISCO/CISCOAGRO

Sônia Maria Galdino Justino da Costa
**SONIA MARIA GALDINO JUSTINO
DA COSTA**
Coordenadora do NUPPA/CT/ UFPB

Assinado de forma digital
por LUIS RICARDO BORGES
MORATO:8933557040
Dados: 2026.01.26 12:39:48
-03'00'

TESTEMUNHA
CPF

Ronaldinho de Melo Cabral

TESTEMUNHA
CPF: 730.032.494-15